



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M : Governo
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1735/93

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


A Câmara Municipal de Dorés do Indaia-MG, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam de Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 25 de Novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.



Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.



Ivanir Meffe de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Leis</u>
Livro nº <u>05192</u>
fls. <u>86 a 86 v.</u> de <u>25/11/93</u>
(c) <u>Flodora</u>